



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 970/2010, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais.

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 970, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor do vale-alimentação será de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, podendo ser pago, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, mediante convocação por escrito da chefia imediata."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de fevereiro de 2024.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Exma. Sra.
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 010/2024 que "Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 970/2010, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais."

O referido Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor do vale-alimentação, passando dos atuais R\$ 18,37 (dezoito reais com trinta e sete centavos) para R\$ 20,00 (vinte reais), a contar de 01 de janeiro de 2024.

Entende-se que o valor pago atualmente está defasado, em virtude da significativa alta nos preços dos gêneros alimentícios, dos combustíveis e demais itens essenciais.

Além disso, a alimentação é uma necessidade básica do ser humano e é evidente que o pagamento justo do valor do vale-alimentação culmina com o aumento da motivação dos servidores e, conseqüentemente, com a melhora da produtividade nos trabalhos desenvolvidos.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de fevereiro de 2024.

B. O. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal